



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DE COLARES
LEI Nº 053-A/2011.

RESOLUÇÃO Nº 06/2022/CMDMC.

Colares, 20 de junho de 2022.

A presente Resolução dispõe acerca das Deliberações da Plenária do dia 14/06/2022, conduzida pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo eleitoral do CMDMC 2022, conforme Edital de Convocação nº 01, de 03 de maio de 2022.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colares, instituído pela Lei Municipal nº 053-A, em 31 de agosto de 2011, é um órgão colegiado da Administração Direta do Município de Colares, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem como objetivo formular os Princípios e as Diretrizes das Políticas para as Mulheres, na esfera pública e privada do Município de Colares Estado do Pará.

Considerando Edital de Convocação nº 01, de 03 de maio de 2022, anexo I, Resolução nº 03, de 31/05/2022 que trata do calendário da ETAPA do processo eleitoral, referente a divulgação das Entidades aptas ao pleito do CMDMC 2022.

Considerando as deliberações da Plenária do dia 14/06/2022, conduzida pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo eleitoral do CMDMC 2022, conforme Edital de Convocação nº 01, de 03 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral responsável pela condução do pleito do CMDMC 2022 resolveu adiar a plenária de votação das entidades inscritas da sociedade civil por falta de quórum.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral resolve alterar o Art. 1º da Resolução nº 04, de 06/06/2022, que trata da lista de entidades inscritas e aptas ao pleito do CMDMC de 2022, das 12 (doze) entidades inscritas, somente 09 (nove) irão concorrer a 06 (seis) vagas como titulares e as demais ficarão como suplentes, em razão de 04 (quatro) entidades que por motivos particulares desistiram do processo, são elas: I - ASSOCIAÇÃO "TERRA PARÁ", II - ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS E MORADORES DE SANTO ANTONIO DE COLARE, III - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CACAU, IV - ASSOCIAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS AUTÔNOMOS DE COLARES. Continuam no processo as seguintes entidades:

1. LUZIR ESPORTE CLUBE.
2. ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL "NOVA HARMONIA".
3. ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE COLARES
4. LIGA ESPORTIVA DE COLARES
5. ASSOCIAÇÃO CULTURAL "NOVOS TALENTOS".
6. IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR DE COLARES
7. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE COLARES.
8. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIQUIATUBA.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral:

Eliana de Souza Barata

Ana Maria Oliveira da Silva

Francilene da Costa Farias

Ana Cláudia Farias

Eliana de Souza Barata
Ana Maria O. da Silva
Francilene da Costa Farias
Ana Cláudia Farias